



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS -  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020-  
PROCESSO Nº 039/2020-P.M.L.P.**

Às 14:00 (catorze horas) do dia 27 (vinte e sete) de Novembro de 2.020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira-Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Paula Silmara Steganha Dalaneze e Bruna de Camargo Lopes, designados através da Portaria nº 041/2020,** foi instalada a sessão de julgamento das amostras da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Aquisição de kits de higiene e limpeza, para o Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Portaria nº 378 de 07 de Maio de 2.020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 020/2.020,** devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. A Sr<sup>a</sup> Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder ao procedimento do certame suspenso em 20/10/2020 para análise e julgamento das amostras apresentada pela empresa Sergio Luiz Fiusa Madeira Me., classificada em segundo lugar neste certame. A Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional, se manifestou através do Ofício nº 274/2020, de que os produtos do item 01-álcool gel 70%, 05-Água sanitária e 07-Detergente líquido, não atendem as especificações do edital. Além disso, não foram apresentados juntamente com as amostras os laudos exigidos no edital. Além de não ser aceitáveis para a finalidade que se destina o certame licitatório: destinação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no enfrentamento à pandemia. Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica do Município de Laranjal Paulista, acompanhou o entendimento da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional em que apontou especificamente o item 07-detergente líquido, o qual não foi localizado o PH e nem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Registro da ANVISA, e ainda vale destacar que consta no parecer ( consulta 03) que a empresa fabricante do produto não possui autorização da ANVISA para fabricar o produto. Diante de todo o exposto, esta Pregoeira, decidiu acatar o laudo emitido pela Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional , bem como a conclusão da Procuradoria Jurídica que opina pela irregularidade das amostras apresentadas, e a convocação da licitante subsequente “ Fratelli Comércio de Descartáveis Eireli”, classificada em terceiro lugar a apresentar as amostras e documentação, nos termos do edital, no dia 01 de Dezembro de 2.020 às 9,00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura. Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, e nada mais havendo, a Sr<sup>a</sup> Pregoeira determinou o encerramento desta sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.

**Cláudia Tereza Pessin  
Pregoeira**

**Membros da Equipe:**

**Silvana Soares de Camargo**

**Paula Silmara Steganha Dalaneze**

**Bruna de Camargo Lopes**